



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



## EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 021/2022

**Abertura: 18 de novembro de 2022.**  
**Horário: 09h00min.**  
**Tipo: Menor preço por item.**  
**Objeto: Aquisição de materiais para manutenção de rede de água, pelo período de 12 (doze) meses.**

**GENES JACINTO MOTERLE RIBEIRO**, Prefeito Municipal, no uso das suas atribuições legais, por intermédio de sua Pregoeira e pela Equipe de Apoio designados, via Portaria nº. 070/2022, de conformidade com a Lei Federal nº. 10.520 de 17 de Julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, **TORNA PÚBLICO** a abertura de certame na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes da PROPOSTA DE PREÇO e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO até o dia e hora acima mencionada, junto à sede administrativa do município.

### 1. DO OBJETO A SER LICITADO

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de materiais para manutenção de rede de água, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações que seguem no TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).

1.2. Após a assinatura do contrato, o licitante vencedor **deverá entregar os materiais conforme solicitações do setor de compras DENTRO DO PRAZO DE ATÉ 5 DIAS ÚTEIS.**

1.3. Os itens listados **não serão necessariamente adquiridos em sua totalidade, pois são quantidades estimadas sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior convocação** para assinatura do contrato. As licitantes obterão apenas o direito e a exclusividade de fornecimento dos referidos itens até o término da vigência contratual. Alertamos a todos os licitantes, para fins de seus planejamentos orçamentários que os mesmos não estão obrigados a adquirir previamente o material. O Município não se responsabilizará por prejuízos financeiros, não cabendo por parte dos licitantes qualquer alegação sobre expectativa da compra.

1.4. A quantidade estimada serve apenas como orientação, não constituindo garantia de faturamento, sendo que os materiais serão retirados conforme a necessidade da administração.

1.5. Os itens considerados inadequados, de inferior qualidade ou que não atenderem às exigibilidades serão devolvidos e o pagamento de toda a parcela ficará suspenso até sua regularização de forma integral, cujo prazo de reposição, a critério do contratante, poderá ser renovado, sem prejuízo das penalidades pelo atraso inicial.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



**1.6.** A informação da marca é para comprovação quando do recebimento dos produtos e não para fins de avaliação de preços na licitação

## **2. DA COMPOSIÇÃO DO PRESENTE EDITAL E DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**2.1.** São partes integrantes deste Edital:

**Anexo I** - Termo de referência;

**Anexo II** – Modelo de declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação;

**Anexo III** Modelo de Declaração de Inexistência de Trabalho de Menor;

**Anexo IV** - Modelo de declaração de idoneidade;

**Anexo V** - Modelo de Credenciamento;

**Anexo VI** - Modelo de Proposta Comercial;

**Anexo VII** - Minuta do Contrato.

**2.2.** Poderão participar deste Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos.

**2.3.** Não será admitida nesta licitação a participação de:

**a)** Empresas que não atenderem às condições deste Edital;

**b)** Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta ou tenham sido impedidas de participar de licitação;

**c)** Empresas reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

## **3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**3.1.** Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, cabendo a Pregoeira decidir sobre o requerimento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**3.1.1.** Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**3.2.** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à



data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**3.3.** A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

#### **4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

**4.1.** O interessado ou seu procurador deverá apresentar-se, perante a pregoeira, para proceder ao respectivo credenciamento, munido dos documentos que o credenciem a participar deste procedimento licitatório, **inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.**

**4.2.** Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

**4.3.** A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa da pregoeira.

**4.4.** Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

**a)** Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura (**cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência**);

**b)** Tratando-se de procurador, A PROCURAÇÃO por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante, NA QUAL CONSTEM PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga (**cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência**);

**c)** O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

**4.5.** Sendo A PROCURAÇÃO PARTICULAR, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada do documento comprobatório dos poderes do outorgante (ato



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



constitutivo/deliberativo da pessoa jurídica – contrato social onde se possa identificar o ADMINISTRADOR), que deverá ser apresentado no momento do credenciamento.

**4.6.** Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados no início da sessão do pregão. No caso de cópias, as mesmas devem estar autenticadas por tabelião ou serem conferidas se pela pregoeira ou membro da sua equipe de apoio.

**4.7.** A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento, impedirá a participação da licitante no presente certame.

**4.8.** O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.

**4.9.** Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

**4.10.** Em hipótese alguma, exaurida a fase de credenciamento dos representantes das licitantes, será aceita a entrega ou complementação de documentos necessários ao ato de credenciamento, devendo a licitante no momento antecedente à sua convocação pela mesa, guardar em mãos todos os documentos necessários ao credenciamento, inclusive retirar dos envelopes a serem entregues à mesa, na hipótese de equivocadamente acostá-los ou à documentação de habilitação.

### **5. DA APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO**

**5.1.** No dia, hora e local designados neste edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, em sessão pública, a pregoeira, que dirigirá os trabalhos, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, sendo registrados em ata os nomes dos licitantes:

**5.1.1. Declaração, separada de qualquer dos envelopes** exigidos no subitem abaixo, dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme Modelo de Declaração, constante do Anexo II deste Edital, e

**5.1.2.** Em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para proposta de Preço (envelope A) e Habilitação (envelope B).

**5.2.** Aberta à sessão não mais serão admitidos novos licitantes.

**5.3.** Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preço e a Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma das alíneas "a" e "b" a seguir:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



- a) Envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO**

**PREGÃO Nº 021/2022**

**LICITANTE:** \_\_\_\_\_

**ENVELOPE “A” (PROPOSTA DE PREÇOS)**

- b) Envelope contendo os Documentos de Habilitação:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO**

**PREGÃO Nº 021/2022**

**LICITANTE:** \_\_\_\_\_

**ENVELOPE “B” (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO)**

**5.4.** Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, no caso de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência, na sessão, pela pregoeira ou sua equipe de apoio.

**5.5.** Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Propostas de Preço.

**5.6.** A não entrega da Declaração exigida no subitem 5.1.1 deste Edital implicará o não recebimento, por parte da Pregoeira, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

**5.7.** Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

## **6. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE “A”**

**6.1.** Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope lacrado, identificado como Envelope “A”.

**6.2.** A proposta para os itens licitados deverá ser apresentada em 01 (uma) via datilografada/digitada, com a indicação do preço unitário e total do item, devidamente datada, rubricadas as suas folhas e assinada por representante legal, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:

- a) Razão social, CNPJ e endereço completo da sede da empresa proponente;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



- b) Descrição do objeto conforme termo de referência deste edital;
- c) Valor unitário e total do(s) item(ns) cotado(s) – em algarismos (real), ficando, desde já, estabelecido que em caso de divergência entre os valores unitário e total, será considerado o primeiro.
- d) A unidade da Federação em que será emitida a Nota Fiscal deverá ser da sede da empresa, constante no contrato social;
- e) Deverá ser computado no preço todos os tributos e encargos incidentes sobre os produtos e serviços a serem fornecidos;
- f) Prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos a contar da abertura do certame;
- g) A **proposta comercial** deverá ser apresentada, em moeda corrente nacional, sendo consideradas apenas as duas primeiras casas decimais.
- h) **Declaração** de que no preço, com desconto, proposto encontram-se incluídos todos os tributos, impostos, encargos sociais e trabalhistas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da presente licitação.

**6.3.** O valor máximo de cada item não poderá ultrapassar o orçamento pelo Município o qual está determinado na tabela constante no item 1 (Do objeto a ser licitado) deste edital.

**6.4.** Fica vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos.

**6.5.** A participação na licitação importa em total, irrestrita e irrevogável submissão das licitantes proponentes às condições deste edital.

**6.6.** Ficam vedadas, salvo autorização do licitante:

- a) A subcontratação total ou parcial do objeto pela contratada a outra empresa;
- b) A cessão ou transferência total ou parcial do objeto do contrato.

## 7. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE “B”

**7.1.** As licitantes deverão apresentar no envelope “B” – “Documentos de Habilitação”, documentos que demonstram atendimento às exigências indicadas neste item.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



**7.2.** Serão aceitas as Certidões, em original, obtidas pela Internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as a verificações, caso necessário.

### **7.3. Habilitação Jurídica**

**a)** Registro comercial, no caso de empresa individual;

**b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

**c)** Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

**d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **7.4. Regularidade Fiscal**

**7.4.1.** Para habilitação ao presente Pregão, serão exigidos da licitante os seguintes documentos, dentro do prazo de validade:

**a)** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

**b)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes do Estado ou do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**c)** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da empresa;

**d)** Prova de regularidade junto ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS);

**e)** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;

**f)** Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união que abranja inclusive as contribuições sociais;

**g)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e de acordo com a Lei Federal nº 12440/2011.

### **7.5. Qualificação Econômica – Financeira**



- a) Certidão da Justiça Estadual de Distribuição de Matéria Falimentar, Concordatória, Recuperação Judicial e Extrajudicial.
- b) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo – Anexo III.
- c) Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou publicação em órgão de imprensa oficial. **No caso de apresentação de cópias, deverão ser autenticadas por tabelião ou apresentados os respectivos originais para conferência pela pregoeira ou por membro da equipe de apoio, na sessão.**

## **8. DA SESSÃO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO**

**8.1.** Aberta a sessão no dia, hora e local designados no edital, será realizado o recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o representante legal ou seu procurador proceder ao respectivo credenciamento, **COMPROVANDO, possuir os necessários poderes para formulação de propostas verbais (lance)** e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame e os representantes legais entregarão a pregoeira, **declaração** dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme estabelece o inciso VII do art. 4º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 (Anexo II).

**8.2.** Pregoeira procederá à abertura dos envelopes “A” contendo as propostas comerciais, que deverão ser rubricadas por ele e membros da equipe de apoio e representantes legais, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital, e classificará as propostas dos licitantes de **menor preço por item** (conforme modelo anexo) e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço, para cada item licitado.

**8.3.** Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os representantes das licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas.

**8.4.** Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes. Os lances verbais serão feitos para o total do item até o encerramento do julgamento deste.

**8.5.** A pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e as demais, em ordem decrescente de valor.

**8.6.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**8.7.** Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**8.8.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, a pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**8.9.** Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para cada item, para confirmação das suas condições habilitatórias.

**8.9.1.** Na apreciação e no julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, nem serão permitidas ofertas de vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se, no entanto, a prestar toda e qualquer atividade oferecida em sua proposta.

**8.10.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o item/objeto do certame, **desde que o mesmo fique dentro do valor máximo de cada item estipulado no objeto.**

**8.11.** Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o item/objeto do certame.

**8.11.1.** Serão desclassificadas as propostas que:

**a)** Não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste edital ou imponham condições;

**b)** Apresentem valores manifestamente excessivos ou manifestamente inexequíveis;

**c)** Sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.

**8.12.** Nas situações previstas nos incisos 8.8.e 8.9., a pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**8.13.** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pela Pregoeira e licitantes presentes.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



**8.14.** Não será motivo de desclassificação simples omissões irrelevantes para o entendimento da proposta, que não causem prejuízo à Administração ou lesem direitos dos demais licitantes.

### **9. DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO**

**9.1.** O resultado do julgamento será submetido à autoridade competente, para homologação.

**9.2.** Após a adjudicação e homologação do resultado do certame licitatório, o licitante vencedor será convidado, mediante notificação ao credenciado por qualquer meio e na sua falta ou de impossibilidade, será remetida via correio ou email para endereço constante na proposta, para assinar o contrato em cinco dias.

**9.3.** É facultado ao Município de Paim Filho, quando o convocado não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, ou, ainda, recusar-se, injustificadamente, entregar e cumprir com sua proposta vencedora, convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação.

**9.4.** A aquisição pretendida deverá ser executada em estrita conformidade com as prescrições deste edital e seus anexos, que são dele partes integrantes e inseparáveis.

### **10. DAS SANÇÕES**

**10.1.** A licitante convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a proceder à entrega, apresentar pendências junto ao cadastro da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Paim Filho, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficando ainda sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizado, sem prejuízo das demais cominações legais.

**10.2.** Fica facultado ao Município de Paim Filho, na hipótese de descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, tal como, o não cumprimento do prazo de entrega, aplicar à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da proposta do licitante. A multa poderá ser aplicada a cada novo período de 30(trinta) dias de atraso.

### **11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**11.1.** A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



0702	SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
1025	PERFURAÇÃO DE POÇOS E INST ÁGUA
449051990000	OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES

### 12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**12.1.** O pagamento do objeto será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante a apresentação do documento fiscal e fatura correspondente.

**12.2.** Somente serão pagos os materiais que forem autorizados e solicitados pela Secretaria e pelo setor de compras da Prefeitura Municipal.

### 13. DO REAJUSTAMENTO

**13.1.** Os preços dos tubos oferecidos não sofrerão qualquer espécie de reajuste, ressalvada as alterações para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato (art. 65, II, d, com redação dada pela Lei 8.833/94), desde que:

- a) A variação nos custos de aquisição da contratada ultrapasse a casa dos 10% (dez por cento);
- b) Venha comprovada por documentação hábil, a ser oportunamente avaliada pelos órgãos técnicos do Contratante;
- c) Não ocorra durante o primeiro período de vigência contratual.

### 14. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

**14.1.** A Administração, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

**14.2.** A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

### 15. DOS RECURSOS

**15.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



**15.2.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**15.3.** A petição poderá ser feita na sessão, e se oral, será reduzida a termo em Ata.

**15.4.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto da licitação pela pregoeira ao vencedor.

**15.5.** Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

**15.6.** Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será notificado para entrega os equipamentos no prazo definido neste edital.

### 16. DOS CASOS OMISSOS

**16.1.** Os casos omissos serão solucionados diretamente pela pregoeira ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições de Lei nº 8.666/93.

### 17. DA ENTREGA

**17.1.** O adjudicatário **deverá entregar os materiais conforme solicitações do setor de compras ou da Secretaria, DENTRO DO PRAZO DE ATÉ 5 DIAS ÚTEIS.**

**17.2.** As entregas dos materiais serão feitas dentro das necessidades do município, ao longo do prazo de vigência contratual.

**17.3.** Na hipótese de expirar o prazo de vigência e não ter sido requisitado o fornecimento/entrega de todas as quantias contratadas, ambas as partes ficam desoneradas das suas obrigações contratuais a elas relacionadas.

### 18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**18.1.** No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) Adiada a data da abertura desta licitação;
- b) Alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

**18.2.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**



**18.3.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

Paim Filho/RS, 04 de novembro de 2022.

**GENES JACINTO MOTERLE RIBEIRO  
PERFEITO MUNICIPAL.**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**



**ANEXO I**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2022**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT. R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	3000 Metros	TUBO PEAD 20mm PN 12,5 R 100 (rolo de 100 metros).	4,15 (ao metro)	12.450,00
02	1000 Metros	TUBO PEAD 25mm PN 12,5 R 100 (rolo de 100 metros).	5,55 (ao metro)	5.550,00
03	2000 Metros	TUBO PEAD 32mm PN 12,5 R 100 (rolo de 100 metros).	8,81 (ao metro)	17.620,00
04	50 UNI	UNIÃO COMP. PEAD 20mm	22,61	1.130,50
05	20 UNI	UNIÃO COMP. PEAD 25mm	27,55	551,00
06	20 UNI	UNIÃO COMP. PEAD 32mm	35,50	710,00
<b>VALOR TOTAL R\$</b>				<b>38.011,50</b>

Administração 2021-2024

Mais próxima das pessoas!



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**



**ANEXO II**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2022**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE**  
**HABILITAÇÃO**

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação do Pregão Presencial nº.021/2022 e, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(nome e identidade do representante legal)

**Observação:**

**Deverá ser entregue junto a pregoeira, no ato do Credenciamento.**

Administração 2021-2024

*Mais próxima das pessoas!*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**



**ANEXO III  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2022  
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHO DE MENOR**

(Razão Social do LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na (endereço completo) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do Declarante)

Administração 2021-2024

Mais próxima das pessoas!



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**



**ANEXO IV**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2022**  
**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Declaro, sob as penas da lei, para fins desta licitação, que a empresa \_\_\_\_\_ não foi inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do Art. 87 da Lei 8.666/93, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômica - financeira).

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Administração 2021-2024

*Mais próxima das pessoas!*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**



**ANEXO V**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2022**  
**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pelo Município de Paim Filho/RS, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº. 021/2022**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2022.

\_\_\_\_\_  
Carimbo e Assinatura do Representante Legal

Administração 2021-2024

*Mais próxima das pessoas!*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**



**ANEXO VI**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2022**  
**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

NOME DA EMPRESA: \_\_\_\_\_

CGC/CNPJ: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

NOME DO BANCO: \_\_\_\_\_ AGÊNCIA \_\_\_\_\_

CONTA CORRENTE Nº. \_\_\_\_\_

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto da presente licitação, modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 021/20212, acatando todas as estipulações consignadas no edital, conforme descrição abaixo:

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNIT. R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	3000 Metros	TUBO PEAD 20mm PN 12,5 R 100 (rolo de 100 metros).			
02	1000 Metros	TUBO PEAD 25mm PN 12,5 R 100 (rolo de 100 metros).			
03	2000 Metros	TUBO PEAD 32mm PN 12,5 R 100 (rolo de 100 metros).			
04	50 UNI	UNIÃO COMP. PEAD 20mm			
05	20 UNI	UNIÃO COMP. PEAD 25mm			
06	20 UNI	UNIÃO COMP. PEAD 32mm			
<b>VALOR TOTAL R\$</b>					

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Identificação e assinatura do responsável pela empresa



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



## ANEXO VII MINUTA DO CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2022

O **MUNICÍPIO DE PAIM FILHO/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 87.613.568/0001-66, com sede na Avenida Rio Grande - 1090, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. GENES JACINTO MOTERLE RIBEIRO, denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, ora denominada CONTRATADA, com base na Lei Federal nº. 8.666/93 e no PROCESSO LICITATÓRIO – Pregão Presencial Nº. 021/2022, firmam o presente ato nos termos das cláusulas que seguem e que são aceitas pelas partes, inclusive quanto às demais condições do edital mesmo que não estejam transcritas neste ato:

As partes acima qualificadas e abaixo assinadas, de conformidade com o disposto nas Leis 10.520 de 17/07/2002, 8.666/93 de 21/06/93 e na legislação subsequente, têm justo e contratado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O objeto deste contrato é a aquisição de materiais para manutenção de rede de água, pelo período de 12 (doze) meses, sendo que a CONTRATADA compromete-se ao fornecimento dos seguintes itens:

ITEM	QUANT. / UN.	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$

**CLÁUSULA SEGUNDA** - A contratada **deverá entregar os materiais conforme solicitações do setor de compras ou da Secretaria, DENTRO DO PRAZO DE ATÉ 5 DIAS ÚTEIS.**

**Parágrafo primeiro** - A fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto do presente contrato será feita pela CONTRATANTE, através do setor de compras e/ou pela Secretaria competente.

**Parágrafo segundo** - O CONTRATANTE poderá ampliar ou diminuir os produtos contratados até o limite previsto na lei 8.666/93.

**Parágrafo terceiro** - Os matérias serão fornecidos de acordo com as necessidades do CONTRATANTE, ao longo do prazo de vigência contratual, livres de qualquer custo adicional.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Este ato poderá ser rescindido de forma unilateral total ou parcialmente, por parte do CONTRATANTE, mediante notificação prévia, hipótese em que o CONTRATANTE não terá obrigação de pagar qualquer espécie de indenização, e desde que não tenha sido realizado o objeto contratado, no todo ou em parte, nos seguintes casos:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



- a) Requerimento de concordata, falência e/ou pedido de recuperação da CONTRATADA;
- b) Transferência, cedência, no todo ou em parte do contrato a terceiros, sem prévio e escrito consentimento das partes;
- c) Os casos fortuitos ou de força maior serão excludentes de responsabilidade de ambas as partes, de acordo com o art. 393 do Código Civil;
- d) A entrega do objeto fora das especificações licitadas e/ou com qualidade inferior ao padrão médio exigido;
- e) Além das especificadas, serão causas ensejadoras da rescisão contratual as previstas nos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei n.º 8666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA QUARTA** - Pela execução do objeto deste instrumento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores unitários descritos na cláusula primeira, que somam R\$ \_\_\_\_\_, em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação de Nota Fiscal.

**Parágrafo primeiro** - O preço poderá ser alterado na forma do artigo 65 da Lei 8.666/93 para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe configurando área econômica extraordinária e extracontratual e na hipótese de prorrogação contratual, desde que:

- a) A variação nos custos de aquisição da contratada ultrapasse a casa dos 10% (dez por cento);
- b) Venha comprovada por documentação hábil, a ser oportunamente avaliada pelos órgãos técnicos do Contratante;
- c) Não ocorra durante o primeiro período de vigência contratual.

**Parágrafo segundo** - Ainda que não atingido o percentual descrito na alínea "a" do item anterior, será concedido a reposição inflacionária acumulada a cada 12 meses de vigência contratual;

**Parágrafo terceiro** - Os direitos previstos nos dois parágrafos anteriores não são cumulativas, devendo ser compensadas.

**Parágrafo quarto** - O pedido de alteração de preço deverá ser endereçado a pregoeira e equipe de apoio, que decidirá no prazo de 48 horas, cabendo recurso no prazo de 24 horas ao Senhor Prefeito Municipal, que também decidirá no prazo de 48 horas. Em ambas as instâncias o pedido será analisado pela Assessoria Jurídica que emitirá parecer;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



**Parágrafo quinto** - É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento enquanto tramita o pedido de revisão sob pena de sujeitar-se às penalidades previstas;

**Parágrafo sexto** - As despesas decorrentes desta contratação serão empenhadas à conta da seguinte dotação orçamentária:

0702	SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
1025	PERFURAÇÃO DE POÇOS E INST ÁGUA
449051990000	OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES

**Parágrafo sétimo** - Somente serão pagos os materiais que forem autorizados e solicitados pela Secretaria e pelo setor de compras da Prefeitura Municipal.

**CLÁUSULA QUINTA** – Este Contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos até o máximo previsto na lei de licitações, desde que haja interesse das partes.

**Parágrafo primeiro** - No silêncio das partes, as prorrogações serão automáticas, ficando dispensada a celebração de termos aditivos;

**Parágrafo segundo** - A contratada deverá comunicar, por escrito e com 30 (trinta) dias de antecedência ao término do respectivo período de vigência, o seu interesse em não prorrogar, total ou parcialmente, a relação contratual mantida com o Contratante;

**Parágrafo terceiro** - Em caso de não prorrogação da vigência, a administração municipal fica dispensada da aquisição de eventual quantidade remanescente do objeto licitado;

**CLÁUSULA SEXTA** - A CONTRATADA é a única responsável por todas as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas decorrentes da execução do presente instrumento.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – Se, a empresa fornecedora, convocada no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a contratação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município, e será descredenciada dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrita, pelo prazo de até 02(dois) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais:

**a)** 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, da entrega do produto sobre o valor da parcela, por ocorrência;

**b)** 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.

**Parágrafo primeiro** - O valor das multas aplicadas após regular processo administrativo deverá ser pago por meio de guia própria, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso;

**Parágrafo segundo** - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo.

**Parágrafo terceiro** - A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas no processo licitatório.

**CLÁUSULA OITAVA** - Os gestores responsáveis pelo controle e informações referente ao presente contrato são os Servidores Público Junior Paulo Vicenzi e Eder Besegato.

**CLÁUSULA NONA** - A CONTRATADA é responsável pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes da relação empregatícia por ela mantida com prepostos e empregados para cumprir o objeto da presente contratação.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração Municipal previstos nos artigos 65 e 77 da Lei Federal nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – Fica eleito o foro da Comarca de Sananduva, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões decorrentes da plena e fiel execução deste Contrato.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes firmam o presente Contrato em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentais para que produza seus legais efeitos.

Paim Filho/RS, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

MUNICIPIO DE PAIM FILHO  
GENES JACINTO MOTERLE RIBEIRO  
CONTRATANTE

CONTRATADA

### TESTEMUNHAS:

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF: